



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS PARNAMIRIM

EDITAL Nº 08/2013

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS INTERNOS E EXTERNOS PARA ATUAR COMO PROFESSORES DOS CURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC – VAGAS REMANESCENTES

O Diretor Geral “Pró Tempore” do Câmpus Parnamirim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 3546/2012-Reitoria/IFRN, de 14 de dezembro de 2012, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidores ativos, professores substitutos/temporários, aposentados/inativos do IFRN, assim como **não servidores**, para atuar como professores nos Cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, na lei nº 12.513/2011, na resolução CD/FNDE nº 31/2011 e nas resoluções CONSUP/IFRN nº 36, de 21 de março de 2012 e nº 11 de 01/04/2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN - Câmpus Parnamirim, através de comissão local instituída pelo Diretor Geral do Câmpus. Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária de até 10 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e pelas Resoluções CONSUP/IFRN nº 36, de 21 de março de 2012 e nº 11 de 01/04/2013. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O PROFESSOR conforme consta na resolução 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Participar dos encontros de coordenação; promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos dos cursos de formação inicial e continuada, distribuídas por cursos e disciplinas segundo dados apresentados no **Anexo I**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato para professor será gratuita e será realizada no período compreendido entre **08 e 10 de maio de 2013**, no prédio do Câmpus Parnamirim, Sala da Coordenação de Extensão, das 13 às 20hs.

4.2. É vedada a inscrição neste processo seletivo de servidores lotados em outros câmpus e Reitoria, bem como de servidores afastados ou em licença, com ônus para o IFRN;

4.3. O candidato poderá realizar até **2 (duas)** inscrições;

4.4. Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

4.4.1. Preencher corretamente o formulário eletrônico disponível em (<http://www.ifrn.edu.br/parnamirim/pronatec>);e

4.4.2. Protocolar no Câmpus Parnamirim a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida conforme **Anexo II** para servidores ativos e inativos do IFRN ou **Anexo III** para não servidores do IFRN;
- b) Cópia de diploma (**acompanhado do original**) que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela disposta no **Anexo I**;
- c) *Curriculum vitae* conforme modelo constante no **Anexo IV**;

- d) Declaração constando a carga-horária de trabalho, cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no IFRN e no Câmpus atual de lotação expedida pela Coordenação de Recursos Humanos. A obrigatoriedade desta documentação se aplica apenas aos candidatos servidores do IFRN;
- e) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no **Anexo V**;
- f) Para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2, o candidato deverá **apresentar a devida comprovação (cópias impressas acompanhadas do original)** de todos os títulos que serão analisados pela comissão examinadora. **Não serão aceitas documentações entregadas em mídia eletrônica.**
- 4.5. O candidato que não preencher corretamente o formulário eletrônico e/ou não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição **não** será considerado participante do processo seletivo.
- 4.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de correspondência postal, fax-símile.
- 4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor Geral do Câmpus Parnamirim e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:
- a) Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste edital.
- 5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 5.3. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital serão criadas duas listas: lista diferenciada, para os servidores inscritos e homologados lotados no Câmpus Parnamirim e à lista geral para os candidatos externos.
- 5.4. O preenchimento das vagas atenderá primeiramente à lista diferenciada, em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista geral.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no Câmpus Parnamirim	2 (dois) pontos para cada semestre completo de trabalho (máximo 20 pontos)
2	Tempo de Serviço em outra unidade administrativa do IFRN	1 (um) ponto para cada semestre completo trabalho (máximo 10 pontos)
3	Tempo de docência no IFRN	2 (dois) pontos para cada semestre completo de docência (máximo 20 pontos)
4	Tempo de docência atuando exclusivamente como professor fora do IFRN.	2 (dois) pontos cada semestre de completo de docência (máximo de 20 pontos)
5	Experiência profissional não docente na área da matéria/disciplina na qual está concorrendo.	0,5 (meio) ponto para cada semestre (máximo de 5 pontos)
6	Autoria, co-autoria, ou coordenação de Projeto de Extensão realizado (a partir de 2009)	0,5 (meio) ponto para cada projeto (máximo de 5 pontos)
7	Autoria, co-autoria, ou coordenação de Projeto de Pesquisa realizado (a partir de 2009)	0,5 (meio) ponto para cada projeto (máximo de 5 pontos)
8	Orientação de alunos (pesquisa, extensão, estágios, monografias, TCCs, dissertações e teses) (a partir de 2009)	0,5 (meio) ponto por orientando (máximo de 5 pontos)
9	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria do IFRN (a partir de 2009)	0,5 (meio) ponto por participação (máximo de 5 pontos)
10	Titulação: Especialista (mínimo 360 horas), Mestre ou Doutor, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal. Só será aceito o diploma ou o certificado.	3, 6 ou 10 (pontos), respectivamente. Não acumulável, sendo pontuado apenas a maior titulação.

São comprovantes válidos para os itens 1, 2, 3, 4 e 5: carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividades devidamente reconhecida em cartório.

- 6.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- a) For idoso no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior titulação;

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da análise do currículo juntamente com a proposta de trabalho será divulgado no dia **15 de maio de 2013**, na página do Câmpus Parnamirim do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br/parnamirim/pronatec>).

8. DOS RECURSOS

8.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única poderá fazê-lo até o **primeiro dia útil contado a partir da divulgação do resultado da fase única**, dando entrada na sua solicitação no setor de protocolo do Câmpus Parnamirim, nos turnos de funcionamento do Câmpus (vespertino e noturno), através do preenchimento integral de Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes.

8.2. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

8.3. O Candidato deverá consultar, no site do IFRN, em dia e horário a ser definido, o parecer da Comissão de Seleção sobre os recursos impetrados.

8.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do PRONATEC no Câmpus Parnamirim a Declaração de não impedimentos da Diretoria/setor ao qual pertence, conforme modelo constante no **Anexo VI**, assinado pelo chefe imediato e o termo de convênio assinado e datado, conforme modelo vigente.

9.2. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao professor por meio de depósito bancário em conta corrente conforme Resolução FNDE nº. 04/2012, Art. 8º. Os profissionais atuantes nos cursos PRONATEC do IFRN farão jus a uma remuneração equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a carga horária da disciplina, sendo esta remuneração bruta tributável para fins de imposto de renda de pessoa física.

a. No caso dos profissionais selecionados, que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFRN, incidirá sobre a remuneração deduções tributárias e sociais, sendo firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física para cada disciplina que será ministrada pelo profissional, onde constará além do prazo de validade, o total de carga-horária contratado, o qual será a referência para a medição do serviço prestado para fins de cálculo do valor do contrato.

10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1. As atividades do PRONATEC acontecerão no Câmpus Parnamirim com previsão de início para **maio de 2013, condicionado a existência dos recursos na época**, sendo os candidatos aprovados, convocados para o início das aulas à medida que os cursos avançam. Ao assumir a (as) disciplina (s), o candidato fica obrigado a participar de todas as reuniões pedagógicas previstas para o decorrer da disciplina, sob pena de desligamento do Programa.

10.2. Os horários e dias de aula, bem como a distribuição da carga horária semanal das disciplinas **ficam a critério da Coordenação do PRONATEC no Câmpus Parnamirim**, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento do programa.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente a carga horária assumida, respeitando o disposto na resolução 04/2012 do FNDE e na Resolução 36/2012 - CONSUP/IFRN, que limita em **10 horas semanais** a atuação como professor de servidores ativos, professores temporários/substitutos ou não servidor e em **16 horas semanais** a atuação de professor inativo. Para efeitos de carga-horária regulamentar utilizada nesta resolução, implica que a carga-horária do PRONATEC não poderá ser coincidente com as 26 horas-aula, no caso do professor, e das 40 horas, no caso do técnico-administrativo.

11.2. O candidato que for selecionado para atuar em duas ou mais disciplinas de um determinado curso que estejam sendo ofertadas no mesmo módulo, terá que optar por apenas uma das disciplinas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a **expectativa de direito à concessão da bolsa**, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Câmpus Parnamirim, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Parnamirim, 07 de maio de 2013.

Ismael Felix Coutinho Neto
Diretor-Geral "Pró Tempore" do Câmpus Parnamirim

ANEXO I – VAGAS

CÓDIGO	DISCIPLINAS	Vagas	Curso	Turno	Horas	Requisitos Mínimos
EBTN33	Noções em estrutura de concreto	1	Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	Noturno	20	Graduação em Engenharia Civil.
MRCV44	Organização de Computadores	1	Montador e Reparador de Computadores	Vespertino	20	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Eletrônica, Computação ou graduação na área de Informática.

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO
Professor

SERVIDOR DO IFRN ATIVO E INATIVO

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
Nome:				Data de nascimento:	
Nº CPF:		Nº Identidade:		Órgão exp.:	
DADOS PROFISSIONAIS					
Câmpus de Lotação:					
Cargo:			Formação Acadêmica:		
Matrícula SIAPE:			Titulação:		
Disciplina de Ingresso:					
Tempo de serviço no Câmpus			Tempo de serviço no IFRN		
DADOS DA INSCRIÇÃO - (Preencher uma linha para cada disciplina que desejar concorrer)					
Código	Disciplina	Curso	Módulo	Turno	Carga Horária
DISPONIBILIDADE PRONATEC					
()Matutino ()Vespertino ()Noturno					
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA					
Rua:				Nº	
Compl.:		Bairro:		CEP:	
Telefone Residencial:			Celular:		
E-mail:					

_____ (RN), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

(via do IFRN)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Professor

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
Nome:				Data de Nascimento:	
Nº CPF:		Nº Identidade:		Órgão exp.:	
Códigos das disciplinas concorridas:					

_____ (RN), ____ de _____ de 2013.

Responsável Câmpus

(via do candidato)

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO
Professor

NÃO SERVIDOR DO IFRN

DADOS PESSOAIS				
Nome:			Data de Nascimento:	
Nº CPF:		Nº Identidade:		Órgão exp.:
Formação acadêmica:				
Titulação:				
Área e Local de Atuação Profissional:				
DADOS DA INSCRIÇÃO - (Preencher uma linha para cada disciplina que desejar concorrer)				
Código	Disciplina	Curso	Turno	Carga Horária
DISPONIBILIDADE PRONATEC				
<input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno				
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA				
Rua:			Nº	
Compl.:		Bairro:	CEP:	
Telefone Residencial:			Celular:	
E-mail:				

_____ (RN), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

(via do IFRN)



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Professor

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL				
Nome:				
Nº CPF:		Nº Identidade:		Órgão exp.:
Códigos das disciplinas concorridas:				

_____ (RN), ____ de _____ de 2013.

Responsável Câmpus

(via do candidato)

ANEXO IV – MODELO DE CURRICULUM VITAE

1. Dados Pessoais:

- 1.1. Nome:
- 1.2. Filiação:
- 1.3. Data de Nascimento:
- 1.4. Nacionalidade:
- 1.5. Naturalidade:
- 1.6. Sexo:
- 1.7. Estado Civil:
- 1.8. Profissão:
- 1.9. Endereço Residencial:
- 1.10. E-mail:
- 1.11. Telefone para contato:
- 1.12. Documentação:

CPF nº.:

Identidade nº.:

Órgão expedidor:

Data de expedição:

2. Formação acadêmica:

2.1 Graduação:

- Nome do curso:
- Instituição:
- Data de ingresso:
- Data de conclusão:

2.2 Pós Graduação:

Pós graduação 1:

Nível:

Instituição:

Data de ingresso:

Nome do curso:

Data de conclusão:

Pós graduação 2:

Nível:

Instituição:

Data de ingresso:

Nome do curso:

Data de conclusão:

Pós graduação 3:

Nível:

Instituição:

Data de ingresso:

Nome do curso:

Data de conclusão:

3. Experiência profissional docente atuando exclusivamente como professor:

4. Experiência profissional não docente na área da matéria na qual está concorrendo:

5. Autoria, coautoria, ou coordenação de Projetos de Extensão (a partir de 2009):

6. Autoria, coautoria, ou coordenação de Projetos de Pesquisa (a partir de 2009):

6. Orientação de alunos (a partir de 2009):

Bolsista de Pesquisa:

Bolsistas de Extensão:

Estágios, TCCs, monografias, dissertações e teses:

_____ (RN), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

ANEXO V- TERMO DE COMPROMISSO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS PARNAMIRIM**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF n _____, SIAPE n _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos, Professores Substitutos/Temporários do IFRN para atuarem nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, residente à _____

_____, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de Professor, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN Câmpus _____, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____ (RN), ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA DIRETORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMPUS PARNAMIRIM**

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA/SETOR A QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resolução nº 11, de 01 de abril de 2013, declaro não haver impedimentos legais nesta Diretoria/Setor para que o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a)(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Câmpus _____, aprovado no processo de seleção, edital 04/2012-DG/PAR, possa atuar como professor dos cursos FIC do PRONATEC. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste Câmpus.

_____ (RN), ____ de _____ de 2013.

Chefe Imediato